



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022 às 18:34, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4358047: DECRETO Nº 4.203, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. - ?DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADES ? COBRADE: 1.3.2.1.4 CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

## MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4358047>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

DECRETO Nº 4.203, de 01 de dezembro de 2022.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADES – COBRADE: 1.3.2.1.4 CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, SENHOR ROBSON JEAN BACK**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação,

**CONSIDERANDO** o evento climático que se formou na região litorânea e adjacências do Estado de Santa Catarina na última semana;

**CONSIDERANDO** a Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas ocorrido em todo o território do Município de São Martinho/SC e região nas últimas horas, com pico de cheia do Rio Capivari com 10,38 metros as 12:15h do dia 01 de dezembro, conforme monitoramento da Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido fenômeno ocorreram danos em diversas residências, empresas e prédios públicos, deixando famílias desalojadas, além de quedas de barreiras em diversas estradas vicinais, comprometimento estrutural de pontes, registrado também deslizamentos em ruas do município, obstrução de vias devido alagamentos, sendo necessário ações de apoio dos governos estadual e federal para resposta e reconstrução;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de São Martinho/SC, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC de São Martinho/SC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC de São Martinho/SC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 ou no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Martinho/SC, 01 de dezembro de 2022.

**Robson Jean Back**  
Prefeito Municipal

“P U B L I C A Ç Ã O”  
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Jaime Eying**  
Secretário de Governo